



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 138/2018**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2018**

**Tipo: PRESENCIAL - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ART. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ART 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

**Objeto:** Contratação de **pessoa jurídica/MEI**, para prestação de serviços continuados de **dedicação exclusiva**: Carregadores, Motorista de Pipa, Motorista de Caçamba e Motorista de Caminhão Baú para atenderem as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Secretaria de Serviços Público, conforme solicitação expressa das mesmas.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser  
informada de qualquer alteração pelo fax: \_\_\_\_\_ telefone  
\_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ email \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Nome legível e Assinatura**

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO EMAIL: [licitacao@salgueiro.pe.gov.br](mailto:licitacao@salgueiro.pe.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE DA PREFEITURA DE SALGUEIRO.**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da Entrega dos Envelopes: **24.08.2018 às 08:30 horas.**

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro/PE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018**

O Município de Salgueiro e o **Pregoeiro**, José Ramires da Silva Barros, designado pela **Portaria nº 489, de 04 de Maio de 2018**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**menor preço**", **juízo por item**, objetivando a seleção de proposta para Contratação de **pessoa jurídica/MEI**, para prestação de serviços continuados de **dedicação exclusiva**: Carregadores, Motorista de Pipa, Motorista de Caçamba e Motorista de Caminhão Baú para atenderem as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Secretaria de Serviços Público, conforme solicitação expressa das mesmas. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I ao VII**, conforme descrito abaixo:

**I – Modelo de procuração**

**II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação**

**III – Termo de Referência - Especificações Técnicas Mínimas do Objeto**

**IV – Modelo da Proposta**

**V – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**VI – Minuta de contrato**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e decreto federal 8.538/2015

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **24 de agosto de 2018 às 08:30 horas**, na sede do Setor de Licitações e Contratos – Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, e será conduzido pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Pregão a Contratação de pessoa jurídica/MEI, para prestação de serviços continuados de dedicação exclusiva de Carregadores, Motorista de Pipa, Motorista de Caçamba e Motorista de Caminhão Baú para atenderem as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Secretaria de Serviços Público, conforme solicitação expressa das mesmas.

## **2. DOS ENVELOPES**

**2.1** - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.2** - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2018

Contratação de **pessoa jurídica/MEI**, para prestação de serviços continuados de **dedicação exclusiva** de Carregadores, Motorista de Pipa, Motorista de Caçamba e Motorista de Caminhão Baú para atenderem as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Secretaria de Serviços Público, conforme solicitação expressa das mesmas.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2018

Contratação de **pessoa jurídica/MEI**, para prestação de serviços continuados de **dedicação exclusiva**: Carregadores, Motorista de Pipa, Motorista de Caçamba e Motorista de Caminhão Baú para atenderem as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Secretaria de Serviços Público, conforme solicitação expressa das mesmas.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Pregão:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Unidade Orçamentária: 10002 - DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO A ORG. E PROD. RURAL

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 276 - INSPEÇÃO PADRON. CLASSIF. DE PRODUTOS

Ação: 2.132 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES

Despesa: 1211

Elemento: 3.3.90.36- Recursos Próprios

**Valor Estimado: R\$ 135.540,00**

Programa :225- ÁGUA E VIDA

Ação: 2.126- ENCARGOS COM O PROGRAMA DE ABSTECIMENTO ÁGUA NA ZONA RURAL ATRAVÉS DE CARRO PIPA.

Despesas: 3285

Elemento: 3.3.90.39-Recursos Próprios

**Valor Estimado: R\$ 23.000,00**

Programa :263- Mecanização Agrícola

Ação: 2.128- ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIRETORIA.

Despesas: 3303

Elemento: 3.3.90.39-Recursos Próprios

**Valor Estimado: R\$ 117.600,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Unidade Orçamentária: 13002 - DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 227 - SANEAMENTO GERAL

Ação: 2.314 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SANEAMENTO AMBIENTAL

Despesa: 323

Elemento: 3.3.90.39- Recursos Próprios

**Valor Estimado: R\$23.520,00**

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

**a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**Não poderão concorrer neste Pregão:**

- a) As entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.
- b) As empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Salgueiro - PE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**4.1. - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante) acompanhado do correspondente documento (Contrato social ou equivalente), que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

**5.1.1** - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

**5.1.2** - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

**5.1.3** - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, **com todas as suas alterações, salvo se os mesmos estiverem consolidados** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

**5.2** - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2820);

**5.3** - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**5.4** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).**

**5.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.7** - Os documentos relacionados no subitem 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.8** - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

**5.8.1** - Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem consonância com Licitação.

**5.8.2** - **As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.**

**5.9 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

### **I – Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (**modelo anexo VI**)

**II – Empresas (ME/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 (**modelo anexo V**)

**5.10 - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.**

**5.11 - O Microempreendedor Individual (MEI) poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI em substituição a Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

**5.12 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 5.9, 5.10 e 5.11, apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte. A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.**

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.**

**6.2 – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – Anexo VI, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**Habilitação.** O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**7.2** - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

**a)** Nome completo/Razão Social e CNPJ/CPF.

**b)** Número do Pregão.

**c) Descrição do objeto da presente licitação.** As descrições das características especificadas para os itens deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações técnico exigidas, conforme Anexos III do Edital;

**d) Preço unitário,** total e global em real, do objeto, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo da ATA.

**e) Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

**f)** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

**g)** Assinatura do responsável legal da empresa.

### 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo O Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original.

**8.2** - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.3** - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

#### **8.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

- a) **Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;**
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.
- b) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal;**
- d) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.3.2.1** – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e art. 4º §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**8.3.2.2** – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e o § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**8.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**b) Balanço Patrimonial - exceto para o (MEI) Micro Empreendedor Individual-** Trazer demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**b.1)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c.2)** A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente

$$LC = \frac{AC}{PC}$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

$$\text{b) Liquidez Geral} \quad \text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{c) Solvência Geral} \quad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

b.3) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total dos serviços. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

**b.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.**

**b.5) - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito se estiver acompanhado de documentos de homologação comprovando que o mesmo foi apreciado pela Junta Comercial, e aprovado.**

**8.3.3.1** Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 tem poderes para tal.

**8.3.3.2** - Os documentos relacionados no subitem 8.3.1 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.3.4** - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/NO ATO DE CONTRATAÇÃO**

8.3.4.1 - No ato de contratação, para a prestação dos serviços licitados deverá comprovar o atendimento às exigências contidas na legislação de trânsito vigente (art. 138 do CTB), devidamente reproduzidas neste edital, devendo apresentar:

**a) carteira de habilitação no mínimo na categoria "D" para os Motorista de Caçamba /Baú e Pipa;**

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**9.1** - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2** - Após o credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

**9.3** - Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**9.4** - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.5** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.
- h) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

**9.7** - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.11** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**9.12** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**9.13** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14** - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

**9.16** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.17** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista.**

**9.18** - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.19** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**9.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.1.1** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

**10.1.2 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Salgueiro, no endereço: Rua Joaquim Sampaio, Nº 279, térreo, Nossa Senhora das Graças -**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**SALGUEIRO/PE – CEP: 56.000-000, no horário das 08 às 12 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.**

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - A adjudicação será feita **por item**.

**10.7** - O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**11.1** - O prazo global para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviços, a ser emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s) mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), observado o limite de 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

- a) Que os serviços tenha sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente mais vantajoso para a CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação do contrato;

**11.2** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades designadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e pela Secretaria de Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais.

**11.3** - Os turnos e horários poderão ser alterados de acordo a conveniência administrativa da CONTRATANTE.

**11.4** - Os equipamentos e acessórios necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus à CONTRATADA.

**11.5** - Deverão ser fornecidos os equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços e em bom estado de funcionamento.

## **12. DO PAGAMENTO**

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871  
7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**12.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, **até 10º (décimo) dia** do mês subsequente após a efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Secretaria de Serviços Públicos.

**12.2** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**12.3** - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**12.4** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **CONTRATANTE**, para fins de recebimento, os seguintes documentos atualizados:

**I** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**II** - Certidão de Regularidade com o FGTS.

**III** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**IV** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**V** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**12.5** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**12.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.6.1** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1** - O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**13.2** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

**14.2** - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão de quitação de Tributos Federais, administrada pela Secretaria da Receita Federal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.4** – O Contratado não poderá subcontratar com terceiros, os serviços objeto desta Licitação.

### **15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** – Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”***

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário.

**16.3** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Diretoria de Compras e Licitações - Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Sra das Graças, Salgueiro-PE.

**16.4** - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871-7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

**16.5** - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Salgueiro - Térreo** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**16.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.8** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**16.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

**16.10** - O edital poderá ser adquirido mediante solicitação, com a apresentação de mídia digital, na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h, no edifício na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE, sito na Rua Joaquim Sampaio, 279 – Térreo, Nossa Senhora das Graças – Salgueiro/PE, fone (87) 3871-7070, ou ainda, poderá ser consultado e/ou retirado pelo site: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br)

Salgueiro, 08 de agosto de 2018

**José Ramires da Silva Barros**  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO I**

**Modelo da Procuração**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO NO **PROCESSO LICITATÓRIO 138/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2018.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. E CNPJ

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ào  
Setor de Licitações e Contratos  
Ref.: PREGÃO N.º 092/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente, o CREDENCIAMENTO para contratação de **pessoa jurídica/MEI**, para prestação de serviços continuados de **dedicação exclusiva**: Carregadores, Motorista de Pipa, Motorista de Caçamba e Motorista de Caminhão Baú para atenderem as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Secretaria de Serviços Público, conforme solicitação expressa das mesmas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando o interesse público em manter a prestação de serviços na área campal e urbana do nosso município, como também condicionar o matadouro público apto para a execução de atividades corriqueiras em seu setor no abatimento de animais, se faz necessário as contratações pretendidas, visando um atendimento de maneira eficiente e com qualidade nos diversos serviços realizados nessa unidade.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO /QUANTITATIVO

Deverão ser contratados os seguintes ocupações:

ESPECIFICAÇÃO	
CARREGADOR	Carregamento de carne para o caminhão baú e pelo descarregamento no frigorífico. CARGA HORÁRIA: 40HS SEMANAIS.
MOTORISTA DE CAÇAMBA	Suprir as necessidades de limpeza de barreiros e manutenção das estradas vicinais. CARGA HORÁRIA: 40HS SEMANAIS
MOTORISTA DE CAMINHÃO BAÚ	Transportar carne do Matadouro Publico para os Frigoríficos. CARGA HORÁRIA: 40HS SEMANAIS
MOTORISTA DE PIPA	Abastecer as localidades rurais que necessitam de água. CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS.

#### 4 – DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Os interessados em participar deverão apresentar os documentos relacionados nesse item, bem como a proposta para o cargo de seu interesse, em um envelope devidamente lacrado.

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhados dos originais, para autenticação pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA/MEI**

**4.3 - Habilitação Pessoa Jurídica:**

- a) Comprovante de constituição de MEI – Microempreendedor Individual;
- b) Documento de identidade com fotografia;
- c) Comprovante de endereço expedido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Motorista de Caçamba /Baú e Pipa apresentar habilitação de categoria D.

**4.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- c) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para os Microempreendedores sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da licitante;

**4.5 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.**

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

5.1. Os contratados serão obrigados a:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade especificadas no Termo de Referência;
- Cumprir os horários predeterminados pela Administração;
- Deverão ser habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;**
- Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- Acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871 7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A contratante deverá:

- Proporcionar todas as condições para que os contratados possam desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar os contratados por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção
- Não permitir que os empregados realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

7.1. Os valores a serem pagos aos profissionais, obedecerão a tabela da **(CBO) Classificação Brasileira de Ocupação (ANEXO único)** que foi realizada de acordo com os registros administrativos de salários oficiais do Ministério do Trabalho e Emprego e através de cotações de preço de acordo com as exigências previstas Deste Termo de Referência;

7.2- O valor máximo para esta contratação será de R\$ 322.940,00 ( trezentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais);

7.3. O pagamento dos funcionários será realizado até o 10º dia útil de cada mês, subsequente à realização dos serviços através de sub empenho.

### **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

### **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

9.1. A contratação será válida por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentário será constituída com o QDD 2018:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>
Unidade Orçamentária: 10002 - DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO A ORG. E PROD. RURAL Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural Programa: 276 - INSPEÇÃO PADRON. CLASSIF. DE PRODUTOS Ação: 2.132 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES Despesa: 1211 Elemento: 3.3.90.36- Recursos Próprios Valor Estimado: R\$ 135.540,00
Programa :225- ÁGUA E VIDA Ação: 2.126- ENCARGOS COM O PROGRAMA DE ABSTECIMENTO ÁGUA NA ZONA RURAL ATRAVÉS DE CARRO PIPA. Despesas: 3285 Elemento:3.3.90.39-Recursos Próprios Valor Estimado: R\$ 23.000,00
Programa :263- Mecanização Agrícola Ação: 2.128- ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIRETORIA. Despesas: 3303 Elemento:3.3.90.39-Recursos Próprios Valor Estimado: R\$ 117.600,00
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
Unidade Orçamentária: 13002 - DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano Programa: 227 - SANEAMENTO GERAL Ação: 2.314 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SANEAMENTO AMBIENTAL Despesa: 323 Elemento: 3.3.90.39- Recursos Próprios Valor Estimado: R\$23.520,00

---

**Juliano Barros**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**

---

**Kleber José Cruz Barros**  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

ITEM	FUNÇÃO	QNT	MÉDIA SALARIAL	CÓDIGO DO CBO (Classificação Brasileira de Ocupação)	VLR. GERAL ( contrato 12 meses)
1	<b>CARREGADOR-</b> Carregamento de carne para o caminhão baú e pelo descarregamento no frigorífico. Disponível a Sec. De Desenvolvimento Rural por 40h semanais	1	R\$ 1.255,00	CBO 7832-15	R\$ 15.060,00
2	<b>CARREGADOR-</b> Carregamento de carne para o caminhão baú e pelo descarregamento no frigorífico. Disponível a Sec. De Desenvolvimento Rural por 40h semanais	1	R\$ 1.255,00	CBO 7832-15	R\$ 15.060,00
3	<b>CARREGADOR-</b> Carregamento de carne para o caminhão baú e pelo descarregamento no frigorífico. Disponível a Sec. De Desenvolvimento Rural por 40h semanais	1	R\$ 1.255,00	CBO 7832-15	R\$ 15.060,00
4	<b>CARREGADOR-</b> Carregamento de carne para o caminhão baú e pelo descarregamento no frigorífico. Disponível a Sec. De Desenvolvimento Rural por 40h semanais	1	R\$ 1.255,00	CBO 7832-15	R\$ 15.060,00
5	<b>CARREGADOR-</b> Carregamento de carne para o caminhão baú e pelo descarregamento no frigorífico. Disponível a Sec. De Desenvolvimento Rural por 40h semanais	1	R\$ 1.255,00	CBO 7832-15	R\$ 15.060,00
6	<b>CARREGADOR-</b> Carregamento de carne para o caminhão baú e pelo descarregamento no frigorífico. Disponível a Sec. De Desenvolvimento Rural por 40h semanais	1	R\$ 1.255,00	CBO 7832-15	R\$ 15.060,00
7	<b>CARREGADOR-</b> Carregamento de carne para o caminhão baú e pelo descarregamento no frigorífico. Disponível a Sec. De Desenvolvimento Rural por 40h semanais	1	R\$ 1.255,00	CBO 7832-15	R\$ 15.060,00
8	<b>CARREGADOR-</b> Carregamento de carne para o caminhão baú e pelo descarregamento no frigorífico. Disponível a Sec. De Desenvolvimento Rural por 40h semanais	1	R\$ 1.255,00	CBO 7832-15	R\$ 15.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

9	<b>CARREGADOR-</b> Carregamento de carne para o caminhão baú e pelo descarregamento no frigorífico. Disponível a Sec. De Desenvolvimento Rural por 40h semanais	1	R\$ 1.255,00	CBO 7832-15	R\$ 15.060,00
10	<b>MOTORISTA DE CAÇAMBA-</b> Suprir as necessidades de limpeza de barreiros e manutenção de estradas. Disponível a Sec. De Serviços Público, por 40h semanais.	1	R\$ 1.960,00	CBO 7825-10	R\$ 23.560,00
11	<b>MOTORISTA DE CAÇAMBA-</b> Suprir as necessidades de limpeza de barreiros e manutenção de estradas. Disponível a Sec. De Desenvolvimento Rural, por 40h semanais.	1	R\$ 1.960,00	CBO 7825-10	R\$ 23.520,00
12	<b>MOTORISTA DE CAÇAMBA-</b> Suprir as necessidades de limpeza de barreiros e manutenção de estradas. Disponível a Sec. De Desenvolvimento Rural, por 40h semanais.	1	R\$ 1.960,00	CBO 7825-10	R\$ 23.520,00
13	<b>MOTORISTA DE CAÇAMBA-</b> Suprir as necessidades de limpeza de barreiros e manutenção de estradas. Disponível a Sec. De Desenvolvimento Rural, por 40h semanais.	1	R\$ 1.960,00	CBO 7825-10	R\$ 23.520,00
14	<b>MOTORISTA DE CAÇAMBA-</b> Suprir as necessidades de limpeza de barreiros e manutenção de estradas. Disponível a Sec. De Desenvolvimento Rural, por 40h semanais.	1	R\$ 1.960,00	CBO 7825-10	R\$ 23.520,00
15	<b>MOTORISTA DE CAÇAMBA-</b> Suprir as necessidades de limpeza de barreiros e manutenção de estradas. Disponível a Sec. De Desenvolvimento Rural, por 40h semanais.	1	R\$ 1.960,00	CBO 7825-10	R\$ 23.520,00
16	<b>MOTORISTA DE PIPA-</b> Abastecer as localidades rurais que necessitam de água. Disponível para a Sec. De Desenvolvimento Rural, por 40h semanais.	1	R\$ 1.916,67	CBO 7825-10	R\$ 23.000,00
17	<b>MOTORISTA DE CAMINHÃO BAÚ-</b> Transportar carne do matadouro público para os frigoríficos. Disponível para Sec. De Desenvolvimento Rural, por 40h semanais.	1	R\$ 1.940,00	CBO 7825-10	R\$ 23.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 322.940,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 138/2018**  
**Pregão nº 092/2018**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida no (a) \_\_\_\_\_,  
para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
			R\$	R\$

**Validade da Proposta:**

**Prazo de entrega:**

**Forma de Pagamento:**

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2018**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**OBSERVAÇÕES:**

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.**

**ANEXO VI**

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871  
7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE SALGUEIRO/PE E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ CONFORME PREGÃO N°  
092/2018.**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o n.º 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representado pelo Sr. **JULIANO GOMES DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 845.409.904-20, residente e domiciliado nesta cidade de Salgueiro/PE, e pelo **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pelo Sr. **KLÉBER JOSÉ CRUZ BARROS** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o \_\_\_\_\_ **XXX**, com sede na \_\_\_\_ n.º \_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06 e do resultado do **Pregão Presencial n.º 092/2018, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_** têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1** - Constitui objeto do presente Contratação de **pessoa jurídica/MEI**, para prestação de serviços continuados de **dedicação exclusiva**: Carregadores, Motorista de Pipa, Motorista de Caçamba e Motorista de Caminhão Baú da Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**2.1** – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados imediatamente após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

**2.2** – Os serviços, objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo a especificação dos mesmos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** – O **valor global** para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor unitário mensal** de \_\_\_\_\_.

**3.3** – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA (DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**3.4** - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil, após a efetiva prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Desenvolvimento Rural ou Serviço Público**.

**3.5** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**3.6** - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.7** - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

**II** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**III** - Certidão de Regularidade com o FGTS.

**IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**3.8** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**3.9** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3.9.1** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871  
7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Unidade Orçamentária: 10002 - DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO A ORG. E PROD. RURAL  
Função: 20 - Agricultura  
Subfunção: 606 - Extensão Rural  
Programa: 276 - INSPEÇÃO PADRON. CLASSIF. DE PRODUTOS  
Ação: 2.132 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES  
Despesa: 1211  
Elemento: 3.3.90.36- Recursos Próprios  
**Valor Estimado: R\$ 135.540,00**

Programa :225- ÁGUA E VIDA  
Ação: 2.126- ENCARGOS COM O PROGRAMA DE ABSTECIMENTO ÁGUA NA ZONA RURAL ATRAVÉS DE CARRO PIPA.  
Despesas: 3285  
Elemento:3.3.90.39-Recursos Próprios  
**Valor Estimado: R\$ 23.000,00**

Programa :263- Mecanização Agrícola  
Ação: 2.128- ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIRETORIA.  
Despesas: 3303  
Elemento:3.3.90.39-Recursos Próprios  
**Valor Estimado: R\$ 117.600,00**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura ou emissão da Nota de empenho, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

**7.1** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**7.2** – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.3** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMS-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

- 8.1** – Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas do termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente.
- 8.2** – Refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 8.3** - Responsabilizar-se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para realização do serviço.
- 8.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- 8.4** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 8.5** – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.
- 8.6** – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 8.7** – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- 8.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 8.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.
- 8.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 8.11** - Proceder à execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 092/2018** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 8.12** – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.13** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 8.14** - Manter uniformizado os responsáveis pela execução dos serviço;
- 8.15** - Disponibilizar meios de contato com o licitante, tais como: telefone, e-mail, site, endereço e nome de representante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**8.16** - Garantir a segurança, a eficácia e a qualidade em todos os serviços prestados, sob pena de notificação ao serviço que estiver em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste;

**8.19** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

**8.20** - Apresentar nota fiscal/fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestado no período;

**8.21** – Não poderá realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Salgueiro;

**8.22** – Cumprir os horários predeterminados pela CONTRATANTE;

**8.23** – Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** - Disponibilizar meios para a prestação do serviço, evitando possíveis transtornos neste momento;

**9.2** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.3** - Proceder às necessárias advertências e mesmo devolução, do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitar a seus superiores; não acatar as ordens recebidas; não cumprir com suas obrigações;

**9.4** - Permitir acesso da licitante CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

**9.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o contrato a ser celebrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

1. Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
2. Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

**I** – Advertência por escrito;

**II** – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços;

**III** – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Salgueiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Serviço Público, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**II** – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**

**III** – encaminhar a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Serviço Público os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**12.3** – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**12.4** – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal Servidor da Secretaria de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**13.2 - A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**13.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Salgueiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
JULIANO GOMES DE BARROS  
CONTRATANTE**

---

**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
KLÉBER JOSÉ CRUZ BARROS  
CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

---

*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF n.º**

---

**CPF/MF n.º**